



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2017/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017/PMO/SEMAD/SEMCULT/SEMAB

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS -
PA, E A EMPRESA R. A. SANTIAGO - ME
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEMAD/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91..

CONTRATADA

R. A. SANTIAGO - ME, com sede na Av. Curuá-Una nº 2800, Bairro São José Operário, CEP.: 68.020-650, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.181/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 3873864-SSP/PA e CPF nº 706.841.892-91.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017/PMO/SEMAD/SEMCULT/SEMAB, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2017/PMO/SEMAD/SEMCULT/SEMAB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – **SEMAD**, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMCULT**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – **SEMAB**, no exercício de 2017.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 55.992,98 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)**, referentes aos quantitativos, solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2017, conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO LICITADO	MARCA	VALOR TOTAL LICITADO
1	Copo Americano De Vidro 190ml; caixa com 24 Unidades	CAIXA	12	R\$ 22,85	Nadir	R\$ 274,20
2	Conjunto de 24 pratos de vidro; fundo (sopa).	CONJ.	7	R\$ 102,90	Duralex	R\$ 720,30
3	Faqueiro inox; com 24 peças	UNID.	7	R\$ 54,45	Martinazzo	R\$ 381,15
4	Escorredor inox; capacidade p/ 20 prato	UNID.	12	R\$ 143,25	Jommer	R\$ 1.719,00
5	Frigideira antiaderente n° 16	UND.	12	R\$ 26,14	ABC	R\$ 313,68
6	Frigideira antiaderente n° 20	UND.	12	R\$ 46,30	ABC	R\$ 555,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7	Garrafa Térmica; capacidade p/ 1 Litro; Corpo de Plástico; Ampola de Vidro.	UND.	9	R\$ 22,11	Obba	R\$ 198,99
8	Taça Para Água 245 MI; caixa com 24 unidades.	CAIXA	47	R\$ 120,24	Nadir	R\$ 5.651,28
9	Jarra com tampa e aparador para gelo; em aço inox; capacidade entre 1,9L a 2L	UND.	10	R\$ 146,52	Brinox	R\$ 1.465,20
10	Jarra com tampa e aparador para gelo; em aço inox; capacidade 1 litro	UND.	10	R\$ 87,18	Hercules	R\$ 871,80
11	Liquidificador; capacidade 1,5 L; 3 velocidades; 500 w de potencia.	UND.	1	R\$ 70,81	Mondial	R\$ 70,81
12	Caldeirão Panela; em alumínio; com tampa; com alça; capacidade de 20 litros;	UND.	6	R\$ 54,85	ABC	R\$ 329,10
13	Caldeirão Panela; em alumínio; com tampa; com alça; capacidade de 45 litros; n° 40	UND.	6	R\$ 155,18	ABC	R\$ 931,08
14	Panela de pressão; em alumínio; Fechamento Externo; capacidade de 20,8 Litros	UND.	4	R\$ 297,92	ABC	R\$ 1.191,68
15	Pote Plástico redondo transparente; capacidade de 1 litro	UND.	20	R\$ 6,61	Plastgram	R\$ 132,20
16	Pote Plástico retangular transparente; capacidade de 3 litros	UND.	10	R\$ 9,94	Plastgram	R\$ 99,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



17	Bandeja Atina 40 x 28 cm; em aço inox	UND.	11	R\$ 53,85	Brinox	R\$ 592,35
18	Caneca de Alumínio com cabo hotel; capacidade de 4,5 Litros.	UND.	5	R\$ 51,39	Polícla	R\$ 256,95
19	Caneca de Alumínio com cabo hotel; capacidade de 6,2 Litros.	UND.	7	R\$ 21,32	Polícla	R\$ 149,24
20	Peneira em aço Inox; 7 Cm; Acabamento Cromado	UND.	14	R\$ 35,42	Speciale	R\$ 495,88
21	Copo Descartável Branco ou transporte 180ml; Caixa com 2500 Copos.	CAIXA	113	R\$ 91,29	Copo Centro	R\$ 10.315,77
22	Copo Descartável para café Branco ou transporte 50ml; Caixa com 5000 Copos.	CAIXA	113	R\$ 81,55	Copo Centro	R\$ 9.215,15
23	Colher para chá em aço inox, totalmente em inox	UND.	130	R\$ 1,34	Opera	R\$ 174,20
24	Colher de mesa (para sopa); em aço inox, totalmente em inox	UND.	130	R\$ 2,35	Opera	R\$ 305,50
25	Colher para arroz; em aço inox, cabo longo	UND.	15	R\$ 27,53	Opera	R\$ 412,95
26	Concha em alumínio, com cabo longo, capacidade de 850ml	UND.	10	R\$ 28,23	ABC	R\$ 282,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



27	Escorredor de massa em inox, 24 cm, com alça	UND.	6	R\$ 14,85	ABC	R\$ 89,10
28	Escumadeira tipo hotel de Alumínio, nº 10	UND.	17	R\$ 23,43	ABC	R\$ 398,31
29	Espátula De Confeiteiro nº 10	UND.	6	R\$ 15,85	ABC	R\$ 95,10
30	Faca para carne, 8", Lâmina em aço inox c/ fio liso + cabo em polipropileno	UND.	10	R\$ 55,16	ABC	R\$ 551,60
31	Faca para mesa; em aço inox	UND.	130	R\$ 2,63	Opera	R\$ 341,90
32	Faca Cutelo Açougueiro Profissional Aço Inox 6 Mundial	UND.	7	R\$ 105,30	Mundial	R\$ 737,10
33	Frigideira; Cabo de Ferro sem Tampa; 29 cm; Ferro Fundido	UND.	12	R\$ 80,78	ABC	R\$ 969,36
34	Garfo de mesa; em aço inox.	UND.	230	R\$ 1,93	Opera	R\$ 443,90
35	Garrafa botijão térmico; capacidade 5 litros; com tampa roscável.	UND.	6	R\$ 32,40	Obba	R\$ 194,40
36	Garrafa Térmica; Sistema De Bomba; 1.8 Litros; Corpo de Plástico; Ampola de Vidro.	UND.	5	R\$ 62,22	Obba	R\$ 311,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



37	Jarra De Vidro; Com Tampa; 1,5 Litros	UND.	7	R\$ 16,51	Opera	R\$ 115,57
38	Conjunto de copos de vidro; 6 peças, capacidade de 460 ml	UND.	22	R\$ 41,08	Opera	R\$ 903,76
39	Organizador de Pia Preto Sólido de Plástico	UND.	5	R\$ 7,62	Opera	R\$ 38,10
40	Conjunto de Potes em Vidro (Friso) c/ 3 peças	UND.	14	R\$ 43,85	Euro	R\$ 613,90
41	Chaleira, de aço inox, capacidade de 2 litros	UND.	11	R\$ 58,59	Brinox	R\$ 644,49
42	Caçarola De Alumínio 12 litros; com tampa e alça	UND.	5	R\$ 97,49	ABC	R\$ 487,45
44	Caçarola de alumínio 8,3 litros; n° 8	UND.	6	R\$ 64,78	ABC	R\$ 388,68
45	Panela De Pressão; em alumínio; capacidade de 10 Litros	UND.	7	R\$ 113,18	Panelux	R\$ 792,26
46	Conjunto Assadeira Retangular de vidro; 3 Peças;	UND.	26	R\$ 137,95	ABC	R\$ 3.586,70
47	Jogo de Xícaras de vidro para Chá; com pires; 12 Peças	UND.	10	R\$ 47,94	Euro	R\$ 479,40
48	Touca descartável; sanfonada; com elástico; pct. c/ 100 unid.	Pacote	10	R\$ 14,88	Sky	R\$ 148,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



49	Placa de corte lisa, medindo 50 x 30 cm	UND.	10	R\$ 60,44	Arquiplast	R\$ 604,40
50	Jogo de taça de vidro, 6 peças	jogo	5	R\$ 62,26	Euro	R\$ 311,30
51	Regulador de gás; blindado; com manômetro e com mangueira	UND.	5	R\$ 26,75	Aliança	R\$ 133,75
52	Ralador com 4 faces; 6"; com Coletor; em aço inox	UND.	5	R\$ 19,88	Euro	R\$ 99,40
53	Colher de pau, 24 cm	UND.	5	R\$ 2,85	Soft	R\$ 14,25
54	Colher de Plástico; Branca; pacote com 50 Unidades	pacote	500	R\$ 5,61	Copo Centro	R\$ 2.805,00
55	Concha; em alumínio; capacidade de 100ml	UND.	10	R\$ 26,25	ABC	R\$ 262,50
56	Caçarola De Alumínio 17,4 litros, com tampa e alça	UND.	6	R\$ 141,88	ABC	R\$ 851,28
57	Leiteira Com Tampa 1,5 Litros Alumínio	UND.	5	R\$ 36,94	ABC	R\$ 184,70
58	Isqueiro com capacidade mínima de Acende 3.000 vezes	UND.	24	R\$ 5,21	BIC	R\$ 125,04
59	Pegador De Massa, em aço inox	UND.	5	R\$ 27,15	Gourmet Mix	R\$ 135,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



60	Pacote de Prendedor De Roupas De Madeira; pacote com 12 unid.	Pacote	60	R\$ 2,70	Varal	R\$ 162,00
61	Jarra De Vidro; capacidade de 1,2 Litro; Com Alça e Tampa.	UND.	10	R\$ 17,31	Nadir	R\$ 173,10
62	Coador De Pano Para Café Grande, cabo de madeira	UND.	10	R\$ 4,15	Nadir	R\$ 41,50
63	Forma De Pizza; em Alumínio N° 35	UND.	5	R\$ 14,03	Nadir	R\$ 70,15
64	Faca de Pão Serrilhada Inox, cabo de madeira	UND.	3	R\$ 17,51	Nadir	R\$ 52,53
65	Abridor simples de garrafa	UND.	5	R\$ 14,02	Nadir	R\$ 70,10
66	Caixa Organizadora de plástico transparente; Largo Alto; 15 Litros	UND.	5	R\$ 29,31	Nadir	R\$ 146,55
67	Caixa Organizadora de plástico transparente; Largo Alto; 30 Litros	UND.	5	R\$ 39,98	Nadir	R\$ 199,90
68	Farinheiro tamanho G com Tampa de Plástico	UND.	9	R\$ 12,56	Nadir	R\$ 113,04
VALOR TOTAL LICITADO						R\$: 55.992,98

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar materiais de copa e cozinha das 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira, nas Sedes das Secretarias: **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano**, Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos – PA; **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, Rua Idelfonso Guimarães, s/n, Centro, Óbidos – PA; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento**, Rua Almirante Barroso, s/n, Centro, Óbidos – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



04.122.0037.2008 – Manutenção das Atividades da SEMAD;
33903000 – Material de Consumo.

1818 – Secretaria Municipal de Cultura.

13.122.0050.2033 – Manutenção das Atividades da SEMCULT;
33903000 – Material de Consumo.

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

04.122.0042.2027 – Manutenção das Atividades da SEMAB.
33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- g) Entregar objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais de copa e cozinha, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE:**

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais de copa e cozinha serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar materiais de copa e cozinha no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais de copa e cozinha pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 02 (dois) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 028/2017/PMO/SEMAD/SEMCULT/SEMAB.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza serão de **01/12/2017 à 31/12/2017**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA.
CONTRATANTE

RODRIGO ABREU SANTIAGO
R. A. SANTIAGO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosicleire Cardoso Palha CPF: 728203842-72

Nome: Edna Soares Borges CPF: 000.579.842-11